



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Unanimidade de*  
**APROVADO**

Sala das Sessões em 21/04/84

*Reis*  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

*Unanimidade*  
**APROVADO**  
Sala das Sessões em 21/04/84  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1057

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A-CEMIG, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a assinar "Carta Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A-CEMIG, para execução de obras de eletrificação no Município.

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de cr\$ 815.042,00 (Oito centos e quinze mil e quarenta e dois cruzeiros), pagáveis à vista e cr\$ 7.335.381,00 ( Sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e hum cruzeiros), acrescidos de cr\$. 1.246.035,00 ( Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil e trinta e cinco cruzeiros), a título de correção monetária, pagáveis em 12(Doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de cr\$715.118,00 (Setecentos e quinze mil, cento e dezoito cruzeiros), vencíveis 30(trinta) dias após a assinatura da "Carta Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A-CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 / 04 / 1984

*Plácido R. Vaz*  
**Plácido Ribeiro Vaz**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Regina de Fátima Rodrigues*  
**Regina de Fátima Rodrigues**  
SECRETARIA

Visto: 16/04/84  
*Plácido R. Vaz*  
Prefeito Municipal.